



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 14/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES
ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato por seu representante legal, Sr. MIGUEL ZAHDI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 072.***.***-**,

CONTRATADA: Empresa: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.579.777/003-08 com endereço à Rua Avenida Hilário Pereira de Souza nº 406 – Sala 2408, Torre 01 – Bairro Centro – CEP 06.010-170 – Cidade/Estado: Osasco -SP neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA brasileira, solteira, Administradora de Empresas, CRA/SP n 8*.**1 portador do CI/RG nº 25.***.**4-9 e no CPF/MF nº 15*.***.**-98 residente e domiciliado(a) em Santos-SP

as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Aviso de Intenção de Contratação Direta Dispensa nº 29/2024 e Processo Administrativo nº 067/24, com todos os seus anexos e pelos termos da proposta da CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de leitura de publicações em diários oficiais da União, Estado do Paraná e Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mail), em formato de publicação de interesse da Câmara Municipal de Castro, composto por: leitura e envio de publicações, via internet dos diários especificados no Termo de Referência.
- 1.2 -As publicações em nome da Câmara Municipal de Castro e em nome de sua Procuradora Jurídica, a leitura dos diários especificados no Termo de Referência,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

fornecimento das publicações e envio dos recortes via e-mail, deverão ser feitas para a Câmara Municipal de Castro e para a advogada Patrícia de Mello Fontoura Selmer, OAB/PR 26.548.

- 1.3 - O objeto da contratação deverá obedecer ao Termo de Referência, e os demais anexos constantes do Aviso de Intenção de Contratação Direta Dispensa nº 17/23.
- 1.4 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de Intenção de Contratação Direta Dispensa nº 17/23, juntamente com seus anexos e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

3.2 - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação/reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

3.3 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3.4 – Deverá conter no corpo da Nota Fiscal, o número do empenho, número do Aviso de Intenção de Contratação Direta Dispensa e o número deste contrato.

3.4 - Caso no dia previsto no item 3.1 não haja expediente na Câmara, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta do recurso das Dotações Orçamentárias para esta Licitação:

01.001.0001.0031.0001.2007 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

01.001.0001.0031.0001.2007 – 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de execução do serviço será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

5.3 – O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.4 – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados em igual período, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Constituem direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente designado, nos termos do Art. 7º e 117 da Lei nº. 14.133/2021;

6.2.2 - Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as faltas observadas;

6.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

6.2.5 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do serviço;

6.2.6 - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

6.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 - Executar os serviços conforme proposta apresentada e aceita pela Contratante;

6.3.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade;

6.3.3 - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e na iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

6.3.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

perfeita execução dos serviços contratados, inexistindo qualquer relação empregatícia entre a Contratante e a Contratada;

6.3.5 - Não transferir o contrato a outrem, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a Contratada por todos os serviços;

6.3.6 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;

6.3.7 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços;

6.3.8 - Mandar os recortes dentro do prazo estabelecido no item 3;

6.3.9 - No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, o reenvio das mesmas;

6.3.10 - Responsabilizar-se pelo encaminhamento do “Nada consta”, quando não ocorrer publicações de interesse da Contratante;

6.3.11 - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço objeto da contratação.

6.3.12 - Observar e atender todas as disposições legais aplicáveis, entre outras, a Lei nº 14.133/2021.

6.3.13 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Câmara Municipal de Castro ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Câmara Municipal de Castro ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei 14.133/21:

7.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21, em seu artigo 156 e seguintes, as seguintes sanções:
- 7.2.1 – Advertência;
- 7.2.2 – Multa;
- 7.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.5 - Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal ou após o não provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.6 - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GR, a ser emitida pela Divisão Financeira desta Câmara Municipal de Castro;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021;

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138 da Lei 14.133/2021.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido por interesse comum de ambas as partes, a qualquer tempo, e desde que ambas as interessadas informem à outra a sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20 21, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, se aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TRANSMISSÕES DE DOCUMENTOS

10. - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de e-mail, mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

11. - O Fiscal responsável designado pela Câmara Municipal de Castro para o acompanhamento e para o recebimento do serviço será a Procuradora Patrícia de Mello Fontoura Selmer



Câmara Municipal de Castro


ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. – Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, 19 de Novembro de 2024.

 Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ZAHDI NETO
Data: 28/11/2024 20:14:56 +00:00

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Assinado eletronicamente por:
Alessandra Patricia de Sousa
Data: 29/11/2024 15:31:45 +00:00

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

Miguel Zahdi Neto

Presidente

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

CONTRATADA

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER
Data: 28/11/2024 20:15:24 +00:00

 **SELMER**
powered by Lacuna Software

Patrícia de Mello Fontoura Selmer

Fiscal de Contrato

Testemunha

Nome:  Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

RG

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Testemunha

Nome:  Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan, Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

RG

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MG3ZD-LFDLF-UL48E-DH9FV

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 28/11/2024 16:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790287 Long: -49,988625 Precisão: 3172 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
Iq70Ogb56MSoU6gVSAfjhwEjutSBCmEECzHLVPG8fMU=	
SHA-256	

✓ MIGUEL ZAHLI NETO em 28/11/2024 17:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.4.106.147	Não disponível
Autenticação	neto.fadel@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
pavcc/WmyurcttHf5eFNz0/RoVRf83PqXMzFR7LXYZE=	
SHA-256	

✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 28/11/2024 17:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.4.106.147	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
/38Q9h04cr2PoDh0inj1qR4EH+FecsdC4HDCk5oIcS4=	
SHA-256	

✓ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 29/11/2024 12:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790287 Long: -49,988625 Precisão: 3172 (metros)
Autenticação	licitacao@castro.pr.leg.br
Email verificado	
ITNR/GbFVQc4QfU0orrmSmCEPHTVtLBnFslfdEAXm+g=	
SHA-256	

✓ Alessandra Patricia de Sousa em 29/11/2024 12:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.100.71.141	Não disponível
Autenticação	grifon@grifon.com.br
Email verificado	
FUEqbnxp5XOIbqfiJ/BQKP5v7WFOfZ2RDBpziX2LnQg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/MG3ZD-LFDLF-UL48E-DH9FV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>